



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2605056400100055301

Reclamante/Consumidor(a): JOSÉ RODRIGUES DE LIMA, **CNPJ/CPF:** 219.039.053-20, **Endereço:** Rua 30 - 562 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-560, **Telefone:** , **E-mail:** .

Reclamado/Fornecedor: COMPANHIA BRASILEIRA DE PLANOS FUNERARIOS S/A, **CPF/CNPJ:** 26.366.052/0001-70, **Endereço:** Avenida Brasília - LOJA 2 LOJA 3 LOJA 6 - Número 1095 - São Benedito - Santa Luzia - MG - 33120-563. **E-mail:** fernanda.lobo@hclb.com.

Ao(s) 29 de Junho de 2026 às 09h00 na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceu o(s) Fornecedor(es) COMPANHIA BRASILEIRA DE PLANOS FUNERARIOS S/A, representado pelo(a) advogado(a) Sr(a). Fernanda Lobo, inscrita na OAB/CE sob nº34.015 e o preposto sr. Francisco Fernandes Pontes, inscrito no CPF sob nº 802.442.893-87.

Dada a palavra ao(a) advogado(a), esta informa que Pela empresa Reclamada, COMPANHIA BRASILEIRA DE PLANOS FUNERÁRIOS S/A (CBPF), devidamente representada por sua advogada, Dra. Fernanda Lobo, OAB/CE nº 34.015, e por seu preposto credenciado, Sr. Francisco Fernandes Pontes, requer-se que seja consignado em ata o comparecimento regular da empresa ao presente ato. Requer-se, ainda, o registro de que a Defesa Administrativa, a Carta de Preposição e os demais documentos probatórios foram tempestivamente protocolados no e-mail institucional deste PROCON.

Considerando a ausência do Reclamante nesta sala virtual, requer-se, por fim, a certificação do ocorrido em ata, com o consequente arquivamento do procedimento administrativo.

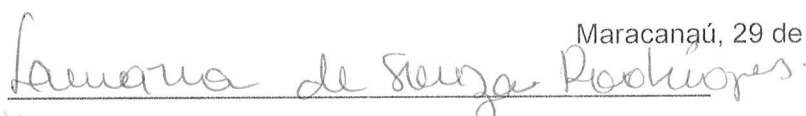
DA CONCILIADORA

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). JOSÉ RODRIGUES DE LIMA, não compareceu a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para este dia. Cabe ressaltar ainda, que apenas o(a) representante do Fornecedor COMPANHIA BRASILEIRA DE PLANOS FUNERARIOS S/A esteve presente, bem como, realizou a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, atos constitutivos, substabelecimento e procuração.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h00 e o segundo às 09h10.

Dito isto, abre-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para que o(a) Consumidor(a) se manifeste e solicite o andamento do presente Processo Administrativo, caso contrário, mantendo-se inerte o(a) Reclamante, orienta-se o arquivamento do feito.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(s) fornecedor(es).


LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))

Maracanaú, 29 de Junho de 2026.

AUSENTE

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA (Consumidor(a))

PRESEÇA VIRTUAL

FERNANDA NOGUEIRA LOBO (Advogado(a))

COMPANHIA BRASILEIRA DE PLANOS FUNERARIOS S/A (Fornecedor)

PRESEÇA VIRTUAL

FRANCISCO FERNANDES PONTES(Preposto(a))

COMPANHIA BRASILEIRA DE PLANOS FUNERARIOS S/A (Fornecedor)

